

**DECRETO Nº 194/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.**

**“CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILVE BOURSCHEIDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Saúde a Servidora Pública Municipal **NILVE BOURSCHEIDT**, conforme atestado médico de 21 de julho de 2023 até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo temporário (ACT) de Servente, 40 horas semanais, descritos no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de julho de 2023.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**VANDERLI RUI DE GASPARI**  
Secretário de Planejamento

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 194/2023</u>
DATA: <u>25/07/2023</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4281</u>
<u>Lois</u> Assinatura

# Serra Alta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 194/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4984743

DECRETO Nº 194/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILVE BOURSCHIEDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido Licença Saúde a Servidora Pública Municipal NILVE BOURSCHIEDT, conforme atestado médico de 21 de julho de 2023 até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo temporário (ACT) de Servente, 40 horas semanais, descritos no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de julho de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Planejamento